



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 24-03-2003

AR

LEI Nº 2594

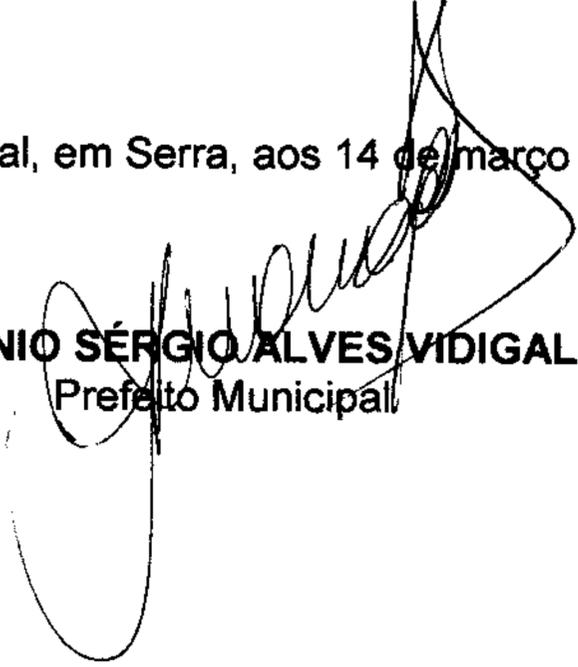
UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "**COOPERATIVA DAS ARTESÃS DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**" com sede à Rua Japura nº 35 - Anexo - Bairro Serra Dourada II, CEP 29.171-461, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 14 de março de 2003.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn